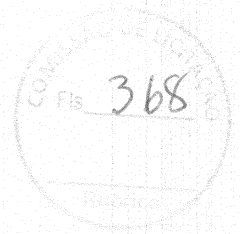




Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER Nº 14.1/2022

Pregão Eletrônico Nº 008/2022

Processo Administrativo Nº 00000014/2022

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os benefícios sócio assistências de caráter eventual das famílias e indivíduos em situação eventual das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Arame – MA.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo nº 00000014/2022 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre o Pregão Eletrônico Nº 008/2022, contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os benefícios sócio assistências de caráter eventual das famílias e indivíduos em situação eventual das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Arame – MA.

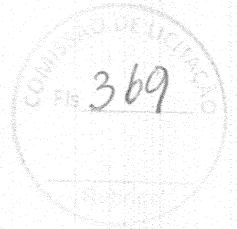
II- ANÁLISE JURÍDICA

A Pregão Eletrônico, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Serviços, e que comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do Edital (Pregão Eletrônico N° 008) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o edital original do Pregão Eletrônico N° 008/2022, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federaçãodos Municípios do Estado do Maranhãoe Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

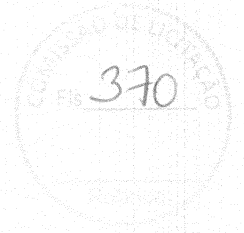
No dia 06 de abril de 2022 às 15:00 (quinze) horas, na sala de sessão da comissão permanente de licitação – CPL, foi realizada a abertura da sessão pararecebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 08 licitantes: G FERNANDES SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob N° 31.319.490/0001-17; A T DA SILVA EIRELI inscrito no CNPJ sob N° 21.690.853/0001-01; COMERCIAL FERROPLASTOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob N° 05.592.219/0001-40; LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP inscrito no

A



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CNPJ sob N° 21.920.389/0001-63; MARGHNESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob N° 20.628.085/0001-64; NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob N° 18.212.584/0001-24; R.C.L GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob N° 10.579.273/0001-96; THAMIPE LTDA inscrito no CNPJ sob N° 11.068.908/0001-53.

E a respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa para a empresa licitante: R.C.L GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob N° 10.579.273/0001-96, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n° 917, andar 2 sala G cep: 65903270, Imperatriz - MA, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão.

Permanente de Licitação, decidiu declarar as empresas, vencedoras do certame com o valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

III- CONCLUSÃO

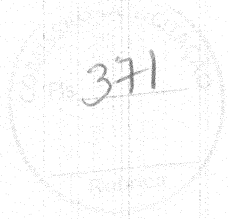
Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Pregão Eletrônico n° 008/2022 restrita aos aspectos

A



Arame - MA

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 19 de abril de 2022

Anderson Mota Brito

Assessor Jurídico

OAB/MA n° 18.54